



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.254 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR NAS PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS BRINQUEDOS DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito do Município de IBIRITÉ:

FAÇO SABER que a **CÂMARA** de vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instalar nas praças, parques e demais áreas de lazer, brinquedos adaptados para acesso, inclusive de cadeiras de rodas, tornando viável a interação social das crianças e adolescentes com necessidades especiais, possibilitando a socialização e participação em momentos de recreação nos locais públicos do município.

Parágrafo único. Nos locais a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser instaladas placas contendo a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência".

Art. 2º. Quando da instalação dos brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais, o Poder Executivo poderá priorizar a instalação dos mesmos em praças que possibilitem o maior acesso possível de cadeirantes.

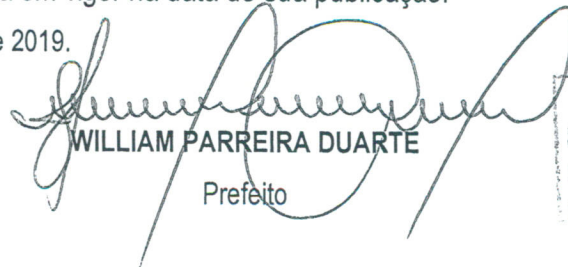
Parágrafo único. Consideram-se crianças cadeirantes, as que necessitam fazer uso permanente de cadeira de rodas para sua locomoção.

Art. 3º. A disponibilização de brinquedos adaptados nas praças e áreas públicas de lazer poderá ser feita de forma gradativa, à medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 19 de agosto de 2019.


WILLIAM PARREIRA DUARTE
Prefeito

MUNICÍPIO DE IBIRITÉ	
Publicado no DOEC em:	04-09-19
Edição:	1302
Servidor:	Roselle Aparecida
Inscrição:	83625
Ass:	

CONFERE COM O ORIGINAL
Micaely mod. 32.254
PROCURADORIA GERAL DE IBIRITÉ